

O coletivo de docentes negras e negros da Universidade de São Paulo, vem por meio deste documento manifestar suas propostas para concursos públicos para o cargo de docente efetivo nesta universidade.

É nosso entendimento que conforme a **Carta de docentes negras e negros da Universidade de São Paulo** reivindica, é necessária uma política de ações afirmativas que visem o combate ao racismo que estrutural e sistemicamente existe em nossa Universidade. Assim se faz necessária uma resolução reitorial que atenda a normatização da reserva de vagas em concursos docentes para profissionais PPIs conforme segue:

1 - A modelo do que já é feito no planejamento das unidades e departamentos, a Unidade (Faculdade, Instituto, Museu) tenha uma meta para inclusão de no mínimo 37% (trinta e sete por cento) de docentes pret(a)os, pard(a)os ou indígenas (PPIs) em seus quadros.

Esta meta entra em vigor imediatamente para as vagas já distribuídas pela reitoria e não executadas pelas unidades. Ensejando uma metodologia que a cada distribuição de vagas o RH deve analisar o cumprimento da meta da unidade indicando frente ao quadro atual da mesma a quantidade de docentes autodeclarados preta(o)s, parda(o)s ou indígenas (PPIs).

Desta forma:

1- Todos os concursos devem ter reservas de vagas até o atendimento mínimo de 37% do quadro da unidade.

2 – Os concursos passam a incluir no seu edital a exigência de autodeclaração e a informação que a(o)s candidata(o)s PPIs terão prioridade para serem indicada(o)s pela banca do concurso, sempre que aprovada(o)s no processo e de acordo com as normas próprias do concurso.

3 – Caso no concurso não haja candidata(o) PPI aprovada(o), a vaga passa automaticamente para o próximo concurso no limite dos concursos coincidirem com o número de vagas destinadas a reserva, ocasião pela qual o concurso obrigatoriamente será aberto exclusivamente para PPIs.

4 – Após a finalização do período de inscrições e antes da realização dos concursos a(o) candidata(o) PPI inscrita(o) terá que ter sua autodeclaração confirmada por banca de hetero-identificação. Só após esta confirmação a banca do concurso estará autorizada a aplicar a cláusula de reserva de vaga para sua indicação.

5 - A composição da banca avaliativa deve incluir, obrigatoriamente, ao menos duas pessoas não brancas. As cadeiras a serem reservadas deverão ser decididas em sorteio, previamente aos convites. Não existindo pessoas PPI legalmente aptas a ocupar as cadeiras sorteadas da mesa — situação plausível, vide a ausência completa de docentes PPIs na USP —, o departamento ou unidade pode sugerir cadeiras da banca, nas quais seja possível a inclusão de PPIs.

Assim, o rito do concurso passa a ser:

- a) Distribuição das vagas pela reitoria. O setor de RH faz o controle do cumprimento da reserva pela efetiva contratação do candidato PPI.
- b) A unidade lança o edital contendo a cláusula de reserva de vaga colocando que havendo candidata(o)s PPIs inscrita(o)s e aprovada(o)s, esta(e)s têm preferência para serem indicada(o)s pela banca. Em caso de empate, as candidatas mulheres têm preferência sobre candidatos homens.
- c) O após a inscrição e antes da realização das provas a(o) então a(o) candidata(o) é

convidada(o) a passar pela banca de hetero-identificação. Caso a banca confirme sua autodeclaração a(o) candidata(o) poderá ser indicada(o), caso contrário segue-se a ordem de classificação como de costume, observando-se o critério de desempate;

Caso não haja candidata(o) PPI inscrita(o) ou aprovada(o), os demais editais mantêm a reserva de vaga até que o limite de concursos constantes no plano para o período planejado seja igual a no mínimo 37% das vagas disponibilizadas pela reitoria para o mesmo período de tempo . Nesta ocasião os concursos restantes são exclusivamente para PPIs.

d) As provas escritas (eliminatórias) deverão ter sua correção anonimizada, caso haja leitura da prova que esta seja feita após o lançamento das notas pela banca examinadora.

Exemplo: determinada unidade tem 100 professores e nenhum PPI, portanto a meta da unidade é de 37 professores PPI. Para os próximos 3 anos (prazo de validade das vagas previstas no plano da unidade) a unidade tem 12 vagas, portanto tem que reservar 4 vagas para PPIs no mínimo.

A unidade segue seu planejamento de abertura de concursos e já no primeiro edital coloca a cláusula de reserva de vagas, caso haja candidata(o) PPI aprovada(o) e contratada(o), a meta cai para 36 professora(e)s e para os próximos 11 concursos continuam com 3 vagas reservadas para PPIs no mínimo.

Se nos concursos seguintes não houver PPIs contratada(o)s até que falem apenas 3 concursos, número igual ao restante da meta de vagas disponibilizadas para aquele período, então os nono, décimo e o décimo primeiro concursos são abertos exclusivamente para PPIs de forma a garantir o cumprimento da reserva.

Caso contrário, ou seja, existam 3 canidata(o)s aprovadas antes que se realize os últimos concursos do período, estes ficam a critério da unidade desobrigados de conter a cláusula de reserva de vagas em seus editais.